



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

CONTRATO N° 002/2023

INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INSTAURAÇÃO DOS PROCESSOS E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Sergipe, nº 1.156, Centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.120/0001-81, representado neste ato por seu Presidente, **Ângelo Antônio Peres, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1230663-0 SJ/MT, e do CPF N° 935.305.791-49, residente em São José dos Quatro Marcos/MT, doravante denominado de CONTRATANTE e o escritório de advocacia **EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 47.677.510/0001,61, com sede na Rua José Pinto Freire, nº 114 – Sala 04, Bairro centro Sul, Cuiaba - MT, representada neste ato pelo seu proprietário o(a) Sr.(a) Edwin de Almeida Costa, portador do CPF nº 862.621.221-68 e do RG nº 1166490-9 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Inexigibilidade 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:****

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - prestação de serviços de assessoria e consultoria aplicadas a licitações e contratos, a fim de elaborar e executar um Plano de Ação, para a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados na sede da Contratante, com visitas 'in loco' e na sede do contratado com atendimento via telefone, WhatsApp, e-mail e outros meios de comunicação à distância.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ R\$ 26.900,00(Vinte e Seis mil, Novecentos reais).

Rua Santa Catarina, nº 1.058 – Centro, CEP: 78.285-000 – Fones (65) 3251-1440 e 3251-1142 – E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br – São José dos Quatro Marcos/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

3.2 - O valor das sete parcelas será distribuído da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	REF	VALOR PARCELA
01	Elaboração e apresentação do Plano de Ação	Mês	01	R\$ 5.900,00
02	Apresentação das Minutas de Regulamentação NLLC	Mês	02	R\$ 3.500,00
03	Apresentação das Minutas de Regulamentação NLLC	Mês	03	R\$ 3.500,00
04	Apresentação das Minutas de Operacionalização NLLC	Mês	04	R\$ 3.500,00
05	Capacitação, Mentoria e Assessoramento	Mês	05	R\$ 3.500,00
06	Capacitação, Mentoria e Assessoramento	Mês	06	R\$ 3.500,00
07	Avaliação Técnica Conclusiva e Correções	Mês	07	R\$ 3.500,00
TOTAL GERAL R\$				R\$ 26.900,00

3.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (cinco) dias úteis após a liquidação do pagamento, mediante apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

3.4 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio de conta bancária indicada na respectiva Nota Fiscal, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 - Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.7 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos do contratado e eventuais prepostos, correrão a conta exclusiva do mesmo, sendo vedado a Contratante o custeio de qualquer despesa indireta inerente ao cumprimento do objeto do contrato.

3.8 - Os valores fixados neste contrato serão revisados no ato do aditamento, nas hipóteses de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis e que comprometam seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 - Sendo o contrato inferior a 12 (doze) meses, não haverá incidência de reajuste por índice inflacionário.

Rua Santa Catarina, nº 1.058 – Centro, CEP: 78.285-000 – Fones (65) 3251-1440 e 3251-1142 – E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br – São José dos Quatro Marcos/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 07 (sete) meses.

4.2 - O prazo de início da execução é contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 - O prazo de conclusão dos serviços findará em julho/2024, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

4.4 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

4.5 - O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a contratante.

4.5.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5 desta cláusula, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da contratante no exercício financeiro de 2023 e 2024, conforme segue:

(2023)

ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Total R\$: 5.900,00

(2024)

ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Total R\$: 21.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Permitir acesso do CONTRATADO às suas dependências e informações indispensáveis à execução do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

6.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

6.1.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.4 - Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.1.5 - Fiscalizar, por intermédio do Fiscal de Contrato designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.6. Tornar disponíveis as instalações, equipamentos e locais de reuniões quando necessários à prestação dos serviços;

6.1.7. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.8. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta do contratado;

6.1.9. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.11. Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, se for o caso;

6.1.12. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.13. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.14. Não permitir a subcontratação de parcial ou total dos serviços.

6.2 DO CONTRATADO

6.2.1 - O contratado assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias.

6.2.2 - Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

6.2.3 - Receber todo o apoio logístico, tais como mobilização de recursos humanos e providências internas, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações técnicas fundamentadas, visando a regular execução do objeto;

6.2.5 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.9 - Apresentar ao titular da contratante os relatórios das atividades desenvolvidas, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

7.1.1 - Advertência verbal ou escrita;

7.1.2 - Multas;

7.1.3 - Declaração de inidoneidade e;

7.1.4 - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

7.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

7.3.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

7.3.3 - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.4 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.6 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.6 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.7 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.8 - A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

7.9 - As sanções relacionadas à execução do contrato prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

8.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

8.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - O contratado reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

9.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

9.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento ou sem a correspondente prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de inexigibilidade nº *****/2023, bem como à proposta de preços a ele vinculado, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - O contratado deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de Dezembro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Ângelo Antonio Peres
Ângelo Antônio Peres
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
CONTRATANTE

Edwin Costa
EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 47.677.510/0001,61
CONTRATADO

MIRIAN COSTA CARDOSO
OAB/MT 6.301/O
ASSESSORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: *[Signature]*

Nome: *Marli de Carmo Honorato de la Cruz*

RG n.º: *428.5573/558/MT*

CPF n.º: *433.524.251-53*

Assinatura: *[Signature]*

Nome: *Carlos Edwin Aello*

RG n.º: *355261-6/555/PT/MT*

CPF n.º: *396.370.001-77*

descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro projeto executivo, emissão de ART de projeto, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 21/11/2023.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal e o representante empresa: Gilian Engenharia LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 038/2023 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 038/2023 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o pagamento de 6 % adicional de tempo de serviço para servidora GUELLY URZEDA DE MELLO REZENDE dá outras providências”

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de 6 % adicional de tempo de serviço para servidora efetiva, conforme a Lei 939/2023 refere -se: Nível 15 anos Classe B Plano de Cargo e Carreira da Camara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2023

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1º- Decretar o fechamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, durante os dias 23/12/2023 a 07/01/2024 durante o Receso Parlamentar voltando o atendimento ao público no dia 08/01/2024.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2023 QUE NOME-OU O FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração do Suplente de Fiscal de Contratos para o ano de 2023 passando a ser o Servidor **GILEADE LIMA E SOUSA** no Lugar do Servidor Eduardo José da Silva, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 06 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor **GILEADE LIMA E SOUSA** como Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 Empresa: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME e como Suplente a Servidora **SIRLEIA CERQUEIRA** a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 06 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ/MF nº 15.023.120/0001-81 e EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 47.677.510/0001,61

Objeto: - prestação de serviços de assessoria e consultoria aplicadas a licitações e contratos, a fim de elaborar e executar um Plano de Ação, para a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Valor: R\$ 26.900,00 (Vinte e Seis mil e Novecentos reais).

Vigência: 07/12/2023 à 07/07/2024

Foro: São José dos Quatro Marcos-MT

Signatários: ANGELO ANTONIO PERES, pela Câmara e Edwin de Almeida Costa, pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 16/2023

CONTRATADA: RLZ INFORMATICA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LI-

CITAÇÕES, COMPRAS, CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

Adesão Ata de Registro de Preço nº 20/2023, do Pregão Presencial nº 09/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT

VALOR: 60.562,80 (Sessenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos);

33.90.00 – Aplicações Direta;

ASSINATURA: 07/12/2023

VIGENCIA: 07/12/2024

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 15/2023

CONTRATADA: A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE SALA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT CONFORME PROJETO DE BÁSICO APRESENTADO.

VALOR: 113.088,27 (Cento e Treze Mil, Oitenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos);

44.90.51.00 – Obras e Instalações;

ASSINATURA: 22/11/2023

VIGENCIA: 28/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, a Câmara Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF N°. 14.971.626/0001-50, situado na Av. Alzira Santana, 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pelo senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 0823XXXX SSP/MT e inscrito no CPF n.580.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua: XXXXXXX, n.XX, Parque XXXXXXX, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ATIVA SOLUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.111.709/0001-22 situada na rua Almirante Barroso, nº 120, Bairro Centro Sul, CEP: 78.110-046, Várzea Grande/MT, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) João Ferreira da Luz, inscrito no CPF 537.XXX.XXX-XX, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **LOTE ÚNICO** com o total de R\$ 409.830,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e trinta reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOM KIT MULTIMÍDIA COMPLETO PARA ATENDER ALÉM DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, ATENDEREM TAMBÉM AS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES ITINERANTES (EM BAIROS E DISTRITOS FORA DA SEDE – ZONA URBANA E RURAL), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELO CÂMARA MUNICIPAL COFORME NECESSIDADE, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APRESENTADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**, e a proposta da **CONTRATADA**, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **000026/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE UNICO		Quant	Unid	Valor Mensal	Valor Total
Item	Especificações				